



Processo 82.653

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º. 12.831**

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DE PENTECOSTES**  
(50º dia após a Páscoa).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de abril de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **DIA DE PENTECOSTES**, promovido pela Associação da Renovação Carismática Católica da Diocese de Jundiaí, anualmente, no 50º dia após a Páscoa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de abril de dois mil e dezanove (09/04/2019).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*